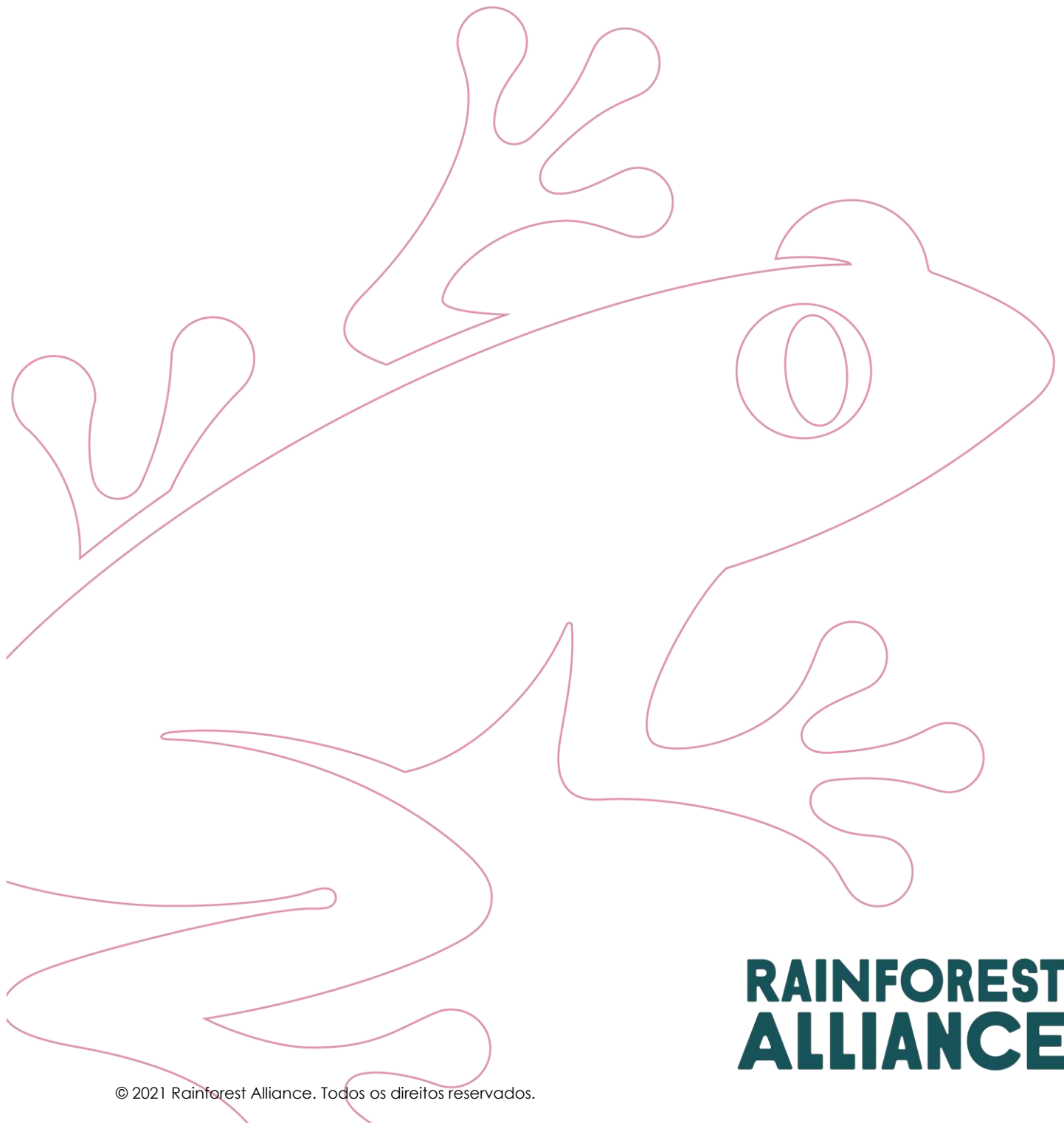


POLÍTICA RAINFOREST ALLIANCE

MUDANÇAS NAS REGRAS DE CERTIFICAÇÃO E AUDITORIA NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Versão 1.3



**RAINFOREST
ALLIANCE**



A Rainforest Alliance está criando um mundo mais sustentável utilizando forças sociais e de mercado para proteger a natureza e melhorar a vida de produtores e comunidades florestais.

Declaração sobre Traduções

Para qualquer dúvida relacionada a efetividade da informação contida na tradução, por favor referir à versão oficial em inglês para esclarecimentos. Quaisquer discrepâncias ou diferenças criadas nas traduções não são vinculantes e não tem efeitos para propósitos de auditoria ou certificação.

Mais informações?

Para mais informações sobre a Rainforest Alliance visite www.rainforest-alliance.org ou contate info@ra.org, ou contate o Escritório da Rainforest Alliance de Amsterdã em De Ruijterkade 6, 1013AA Amsterdã, Países Baixos.

Nome do Documento:		Código do Documento:	Versão:	Língua:
Política de mudanças nas regras de certificação e auditoria para auditorias em ano de transição		SA-P-GA-8	V1.3	PT
Data da primeira publicação:	Data de revisão:	Válido de:	Vence em:	
13 de julho de 2021	03 de maio 2023	1 de maio de 2023	31 de dezembro de 2023	
Desenvolvido por:		Aprovado por:		
Asseguramento Global		Diretora de Normas e Asseguramento		
Relacionado a:				
<ul style="list-style-type: none">SA-R-GA-1 2020 Regras de Certificação e AuditoriaSA-S-SD-1 Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance. Requisitos para Produção AgrícolaSA-S-SD-2 Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance. Requisitos para Cadeia de SuprimentosSA-R-GA-2 Regras de Transição da Rainforest Alliance 2020.				
Substitui:				
SA-P-GA-8-V1.1PT Política de mudanças nas regras de certificação e auditoria para auditorias em ano de transição				
Aplicável a:				
ECs, Detentores de Certificado e candidatos.				
País/Região:				
Todos				
Cultivo:		Tipo de Certificação:		
Todos os cultivos		Detentores de certificado de Produção Agrícola Detentores de Certificado de Cadeia de Suprimentos		



PRINCIPAIS MUDANÇAS DA VERSÃO DE 13 DE JULHO DE 2021

A tabela abaixo resume as principais mudanças nesta versão da política em relação à versão anterior publicada em 13 de julho de 2021.

Seção	Mudança
RCA ¹ 1.4.20 (pr. ² 1.4.24)	REMOVIDO: Planejamento de auditoria enviado exclusivamente através do e-mail do CB Management. NOVO: A Rainforest Alliance pode solicitar uma visão geral dos contratos assinados.
RCA 1.4.22 (pr. 1.4.26)	NOVO: A Rainforest Alliance pode solicitar informações adicionais para o processo de revisão de licenças, com base em uma lista dos principais riscos por país, que será fornecida.
RCA 1.4.46	REMOVIDO: Até novo aviso, o processo de solicitação de licenças não será realizado na PCRA. Isso agora está coberto nas Regras de Certificação v.1.2.
RCA 1.5.4 (pr. 1.5.5)	REMOVIDO: Referência às Regras de Transição, uma vez que este documento já não mais será vinculante.
RCA 1.5.44	NOVO: Auditoria de acompanhamento podem ser realizadas remotamente, com algumas exceções. Auditoria de acompanhamento no local devem estar incluídas no plano de auditoria da EC.
RCA 1.5.45	NOVO: A Rainforest Alliance pode solicitar que a EC realize uma auditoria de acompanhamento remotamente.
RCA 1.7.10 (d)	NOVO: Esclarecimento para aqueles DCs que receberam sua primeira auditoria de transição entre 1º de julho de 2021 e 30 de Setembro de 2022. MODIFICAÇÃO: Dois anos de transição, ao invés de um.
RCA 1.8.1	NOVO: ECs devem facilitar o processo de transferência.
RCA 2.4.10	NOVO: Auditorias de observação de inspeções internas não são mandatárias durante o período de transição.
RCA 2.5.7	NOVO: Durante o período de transição, essa seção será substituída pelo uso do CAF.
RCA 2.13.4	NOVO: Em alguns casos, a Rainforest Alliance pode solicitar que as ECs também descrevam a evidência de conformidade.
	NOVO: Os dados de geolocalização das unidades de produção com cultivos não-certificados não são requeridos durante o período de transição.
RT ³ F4	NOVO: Data de vinculação para os requisitos medidores.
RT F49	NOVO: Data de vinculação para o requisito da Matriz Salarial.
RT F56	NOVO: Validade do certificado da segunda auditoria de transição.
RT F74	NOVO: Regra de transição que permanece aplicável.
RT CS111	NOVO: Regra de transição que permanece aplicável.
RT CS112	NOVO: Regra de transição que permanece aplicável.

¹ **RCA** – Regras de Certificação e Auditoria

² **Pr.** – A numeração dessa cláusula na versão anterior das Regras de Certificação e Auditoria.

³ **RT** – Regras de Transição.



1. INTRODUÇÃO

O Programa de Certificação Rainforest Alliance 2020 apresenta várias inovações importantes que fortalecerão nosso sistema de asseguramento. Reconhecemos que eles precisam de prazo adicional para estarem completamente implementados. A Rainforest Alliance, portanto, autoriza as mudanças resumidas nesta política durante os dois anos de transição. A política descreve as mudanças para garantir a implementação consistente das Regras de Certificação e Auditoria ao longo do programa.

2. GLOSSÁRIO E ABREVIACÕES

CAF Formulário de Aplicação à Certificação

RCA Regras de Certificação e Auditoria 2020 da Rainforest Alliance.

EC Entidade Certificadora.

DC Detentor de Certificado

PCRA Plataforma de Certificação Rainforest Alliance

3. OBJETIVOS

Comunicar as mudanças autorizadas às Regras de Certificação e Auditoria versão 1.1 publicadas para permitir Auditorias de Certificação de Transição suaves.

4. POLÍTICA

As mudanças descritas na tabela abaixo são aplicáveis apenas às Auditorias de Certificação de Transição.

Seção na RCA	Regra Atual	Modificações Autorizadas
1.4.20	A EC deve indicar as datas programadas de auditoria na <u>PCRA</u> 6 semanas antes do primeiro dia da auditoria (certificação, recertificação, supervisão).	Durante os anos de transição, as ECs não são demandadas a estabelecer o primeiro dia de auditoria com antecipação de seis semanas. As ECs podem começar a auditoria mais cedo , assim que a data de auditoria for acordada com o cliente e suficiente preparação para a auditoria for feita. ECs são requeridas a informar para a RA seu planejamento mensal de auditorias quinzenalmente até o dia 14 e 28 de cada mês, indicando datas tentativas e confirmadas. A Rainforest Alliance se reserva o direito de solicitar à EC uma visão geral dos contratos assinados com DCs.
1.4.22	Todos os DCs devem completar ou revisar seus dados de preparação de auditoria ou aprovação, e fornecer os documentos/dados aplicáveis da lista abaixo: (Lista de 12 Documentos)	Para auditorias de transição, os DCs tem que fornecer apenas os seguintes cinco documentos à EC antes da auditoria: a. Informação do escopo de certificação no CAF; b. Autoavaliação; c. Registro de Membros de Grupo; d. Lista de verificação de requisitos aplicáveis; e. Último relatório de auditoria e relatórios de transação, se aplicável.



Seção na RCA	Regra Atual	Modificações Autorizadas
		<p>DCs de Cadeia de Suprimentos também devem fornecer os resultados da Análise de Risco para Cadeia de Suprimentos (ARCS) e os cálculos do nível de verificação.</p> <p>As ECs ainda são requeridas a verificar os outros documentos listados na regra 1.4.22 durante a auditoria.</p> <p>A Rainforest Alliance se reserva o direito de solicitar informações adicionais da EC como parte do processo de revisão de licenças, com base em uma lista dos principais riscos por país, que será fornecida.</p>
<p>1.5.44</p>	<p>A EC deve decidir se é necessário realizar uma auditoria de acompanhamento no local ou se uma auditoria de acompanhamento remota é suficiente. Uma auditoria de acompanhamento remota pode ser limitada a verificação da evidência de fechamento, se a EC considerar suficiente.</p>	<p>Todas as auditorias de acompanhamento devem ser realizadas remotamente e serem utilizadas apenas para confirmar o fechamento de não-conformidades que não possam ser demonstradas com a atualização de documentos ou fechadas com um plano de ação, conforme a cláusula 1.7.10 (d).</p> <p>Não-conformidades que não possam ser fechadas com um plano são tipicamente sistêmicas, questões severas relacionadas a práticas, não apenas documentos faltantes.</p> <p>As auditorias de acompanhamento podem ser realizadas no local apenas quando for crucial realizar entrevistas presenciais com trabalhadores ou verificar a implementação de medidas importantes no campo.</p> <p>A EC deve informar a RA antecipadamente através do processo de planejamento de auditorias se pretendem realizar auditorias de acompanhamento no local, e indicar a razão para isso; OU, se uma auditoria de acompanhamento for realizada no local, a EC deve indicar a razão para a verificação no local no Relatório Final de Auditoria.</p>
<p>1.5.45</p>	<p>A Rainforest Alliance se reserva o direito de solicitar à EC a realização de uma auditoria de acompanhamento no local, independentemente da decisão da EC, em qualquer momento durante o ciclo de certificação.</p>	<p>A Rainforest Alliance pode solicitar que a EC realize uma auditoria de acompanhamento remota.</p>
<p>1.5.4</p>	<p>Além das auditorias de certificação e supervisão, as ECs devem realizar auditorias surpresa em ao menos 10% dos DCs em sua carteira de DCs Rainforest Alliance para verificar a continuidade da conformidade dos DCs selecionados.</p>	<p>Auditorias surpresa não são mandatórias durante os anos de transição.</p>
<p>1.7.10</p>	<p>O DC deve enviar uma proposta de plano de ação corretiva à EC que inclua:</p>	
<p>(d)</p>	<p>No evento em que a solução em longo prazo da causa raiz demande mais prazo do que o máximo permitido para</p>	<p>Durante as auditorias em período de transição, quaisquer NCs que demandem soluções em longo prazo para endereçar</p>



Seção na RCA	Regra Atual	Modificações Autorizadas
	fechamento da NC, a NC pode ser fechada com um plano de ação corretiva, desde que a completa implementação da correção (a solução em curto prazo) tenha sido completada dentro de 10 semanas e as ações do plano de ação corretiva são concretas, com prazos e foram iniciadas dentro do prazo máximo permitido e estarão finalizadas antes do final do certificado do DC, e jamais após os prazos abaixo:	causas raízes podem ser fechadas com um plano de ação que vá além do período de 10 semanas para fechamento de NCs, desde que as ações tenham sido iniciadas durante o período de correção de 10 semanas e estejam completas na auditoria de certificação do primeiro ciclo de certificação ⁴ . Para DCs que tenham sua primeira auditoria de transição entre 1º de julho de 2021 e 30 de setembro de 2022, o plano de ação deve claramente indicar quais ações a serem completas na segunda auditoria de transição e quaisquer ações adicionais a serem completas na auditoria de certificação do primeiro ciclo de certificação.
		Adicionalmente, grupos com mais de 500 membros pequenos, que não possam fechar NCs relacionadas ao requisito 1.2.12 (dados de geolocalização) durante o período de transição de dois anos , devem enviar à EC uma justificativa compreensiva do porquê a correção levará mais tempo. O grupo deve apresentar um plano para atingir 100% da implementação até a próxima auditoria de certificação do segundo ciclo de certificação . Esse plano deve ter metas concretas para cada ano e o progresso em relação à essas metas deve estar documentado. A falha em atingir quaisquer destes resultará em uma NC para o grupo.
1.8.1	Certificados podem ser transferidos de uma <u>EC</u> para outra apenas para um novo ciclo de certificação (portanto, podem ser transferidos apenas a cada três anos).	Durante o período de transição, DCs podem contratar qualquer EC autorizada para o país e escopo. ECs devem facilitar esse processo para os DCs e não o impedir por quaisquer meios.
1.8.4	Transferências ou aplicações de certificação para novas <u>ECs</u> não devem ser aceitas de DCs que: [Lista dos cinco elementos]	Essa regra não se aplica durante o período de transição.
1.8.5	Solicitações de transferência de certificados devem ser feitas na PCRA pelo DC que está solicitando a transferência.	Essa regra não se aplica durante o período de transição.
1.8.7	A EC atual deve reconhecer o recebimento da solicitação de transferência enviada pela organização e notificar a nova EC em até 1 semana da solicitação. A EC atual deve indicar ao DC a existência de quaisquer obrigações financeiras pendentes que devam ser acertadas antes que a transferência	Uma EC não pode assinar um contrato com um DC se a EC que realizou a auditoria anterior do DC informou a nova EC de que existem pagamentos pendentes . Nesse caso, a nova EC deve receber e manter evidências de que as obrigações financeiras com a EC anterior foram

⁴ A conformidade com o requisito 1.2.3, onde fornecedores e subcontratadores precisam estar conformes e certificados será verificada apenas durante a auditoria de certificação do primeiro ciclo de certificação.



Seção na RCA	Regra Atual	Modificações Autorizadas
	possa ocorrer. Se não houver obrigações financeiras pendentes, então a nova EC pode aceitar a solicitação e está livre para contatar o DC para iniciar a aplicação e o processo de certificação.	acertadas antes de aceitar a auditoria do DC.
1.8.8	A nova EC deve revisar o perfil do DC previamente à transferência antes de aceitar a solicitação de transferência. Essa revisão deve incluir: [Lista dos seis elementos]	Essa regra não se aplica durante o período de transição.
2.3.18	A EC deve atualizar a análise de risco da auditoria na PCRA para cada auditoria ao menos 2 semanas antes da primeira data da auditoria, juntamente com o plano de auditoria detalhado.	As ECs não são requeridas a enviar a Análise de Risco da Auditoria na PCRA duas semanas antes da auditoria, durante o período de transição. No entanto, as ECs devem completar a análise de risco do DC no CAF e a incluem ao enviar o relatório de auditoria e fornecê-lo para a RA antes dessa submissão sob demanda.
2.3.19	A análise de risco da auditoria realizada pela EC para cada auditoria deve considerar ao menos: [lista dos 21 elementos]	A EC apenas precisará completar um cálculo do nível de risco do DC no CAF. A EC utilizará essa avaliação para identificar áreas particulares de risco para verificar durante a auditoria, conforme a regra 2.3.20 e para calcular a duração mínima da auditoria conforme a seção 2.5.
2.4.3.b	Para todos os cálculos de amostragem: A menos que detalhado em regras específicas neste documento, quando o número calculado for inferior à 5 , a EC deve incluir ao menos 5 ou todos os sujeitos (fazendas, pessoas/trabalhadores, documentos, transações etc.) na amostra da auditoria quando o tamanho da população é inferior a 5.	Quando o número calculado é menor que 5 , a EC deve incluir ao menos 3 elementos no caso de pessoas/trabalhadores, documentos, transações, etc. Para o número de unidades de produção, quando o número calculado é menor que 5 , a EC deve incluir ao menos 2 unidades de produção.
2.4.10	A equipe de auditoria da EC deve realizar a auditoria testemunha de ao menos a raiz quadrada do total de inspetores internos ou 8, o que for menor, para verificar sua competência e desempenho durante a auditoria de certificação/supervisão. [...]	Essa regra não se aplica durante o período de transição.
2.5.4	Fator de Risco (FR):	A EC deve utilizar o fator de risco resultante da Análise de Risco no CAF para calcular a duração da auditoria, conforme a regra 2.5.4. O modelo para cálculo da duração mínima da auditoria também está incluído no CAF.
2.5.7	Estimativa da duração mínima da auditoria.	Durante o período de transição, essa seção não se aplica. Para estimar a duração da auditoria, as ECs devem usar o CAF.
2.13.4	A lista de verificação e relatório de auditoria devem incluir os resultados da auditoria (conformidade e não-conformidade) com descrição das requeridas evidências objetivas obtidas durante a auditoria para que o leitor entenda a natureza e magnitude/impacto do resultado. [...]	A descrição de evidência de conformidade é apenas requerida para questões sinalizadas como de alto risco na análise de risco do DC no CAF. A Rainforest Alliance se reserva o direito de requerer que as ECs descrevam as evidências de conformidade para requisitos em particular, em uma combinação determinada de setores/ou países.



Seção na RCA	Regra Atual	Modificações Autorizadas
		A descrição de evidência é, no entanto, mandatária para todos os requisitos com não-conformidades.
Regra 2 Anexo AR4.2	Antes da auditoria no local, a EC deve realizar consultas com partes interessadas em auditorias de Produção Agrícola que tenham alto risco de trabalho infantil e/ou trabalho forçado nos mapas de risco setoriais e/ou risco (muito) alto de não-conformidade com liberdade de associação, conforme identificado pela EC (análise de risco da auditoria durante a preparação da auditoria) e/ou pela Rainforest Alliance.	A consulta de partes interessadas é mandatária apenas: <ol style="list-style-type: none">1. Quando houve queixas relacionadas com trabalho infantil, trabalho forçado ou liberdade de associação nos últimos 12 meses antes do dia de início da auditoria, ou2. Se durante a última auditoria do DC, uma não conformidade foi emitida em quaisquer requisitos relacionadas a essas questões. <p>A Rainforest Alliance se reserva o direito de requerer que a EC realize uma consulta de partes interessadas para uma auditoria de um DC específico para casos relacionados a outros requisitos, tais como uso de pesticidas ou fumigação aérea.</p>
Regra 53 Anexo AR4.10	A EC deve realizar uma investigação fora do local seguindo os requisitos deste Anexo onde risco (muito) alto em tópicos sociais for identificado pela EC (análise de risco de auditoria) e/ou Rainforest Alliance.	Uma investigação fora do local é necessária somente: <ol style="list-style-type: none">1. Quando houve queixas relacionadas com questões sociais nos últimos 12 meses antes do dia de início da auditoria, ou2. Se durante a última auditoria do DC, uma ou mais não-conformidades foram emitidas em quaisquer requisitos sociais mandatários. <p>A Rainforest Alliance se reserva o direito de requerer que a EC realize uma investigação fora do local para uma auditoria de um DC específico para casos relacionados a outros requisitos, tais como uso de pesticidas ou fumigação aérea.</p>
	NOVO	O requisito de fornecer dados de geolocalização de unidades de produção com cultivos não-certificados não é mandatário nas auditorias de transição.



Regras de Transição Vinculantes

O documento de Regras de Transição, versão 1.1, se tornou obsoleto após a primeira auditoria de transição ter sido finalizada com sucesso. No entanto, as seguintes regras ainda se aplicam para Detentores de Certificado de Produção Agrícola (F) e cadeia de suprimentos (CS), com as modificações indicadas na tabela abaixo.

Seção	Regra Atual	Modificações
F4	Outros requisitos de produção agrícola da Norma Rainforest Alliance Norma 2020 entrarão em vigor conforme a seguir: Os requisitos medidores, sejam mandatórios ou autosseleccionáveis, entram em vigor e devem ser auditados a partir de 1º de julho de 2022 [...].	Os requisitos medidores somente entrarão em vigor em 1º de julho de 2023 .
F49	No caso de uma não-conformidade com o requisito 5.4.1 sobre Salário Digno, o prazo para completar toda a Matriz Salarial pode ser estendido até a próxima auditoria em escopo completo.	Detentores de Certificado devem cumprir com o requisito da Matriz Salarial na segunda auditoria de transição .
F56	Auditorias em Período de Transição, se bem-sucedidas, resultam em um Certificado de Transição de um ano sob o Programa de Certificação 2020 da Rainforest Alliance.	Uma decisão positiva na segunda auditoria de transição resultará em um certificado de transição de um ano .
F74	Após 1º de janeiro de 2023, apenas aqueles DCS que obtiveram um Certificado de Transição e/ou um Certificado Rainforest Alliance 2020 podem continuar a realizar atividades e transações com volumes de legado certificados sob os atuais programas de certificação UTZ ou Rainforest Alliance.	Permanece aplicável.
SC111	Até 31 de dezembro de 2022, os DCs podem realizar atividades e transações com volumes de legado, se: -Possuírem um certificado ou licença da atual UTZ válido, ou - Possuírem um certificado, licença ou aprovação válida da atual Rainforest Alliance, ou - possuírem um Certificado de Transição ou aprovação válido Rainforest Alliance 2020.	Permanece aplicável.
SC 112	Após 1º de janeiro de 2023, os DCs podem continuar a realizar atividades e transações com volumes de legado certificados nas atuais contas dos programas de certificação UTZ ou Rainforest Alliance se: -Ter obtido um Certificado de Transição e - Ter movido/combinado os volumes de legado em sua conta Rainforest Alliance 2020 antes do vencimento da validade do Certificado de Transição.	Permanece aplicável.